

Processo n.: @REC 22/00518956

Assunto: Recurso de Agravo contra a Decisão n. 1066/2022, exarada no Processo n. @APE-19/00723260

Interessado: Giovani Teixeira Dominghini

Unidade Gestora: Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 642/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do presente Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 135, § 1º, da Resolução n. TC-06/2001, interposto contra a Decisão (Plenária) n. 1066/2022, proferida em 17/08/2022 no Processo n. @APE-19/00723260, por não preencher o requisito de admissibilidade referente à legitimidade do Recorrente.

2. Determinar o encerramento deste processo no Sistema de Controle de Processos e-Siproc - deste Tribunal de Contas.

3. Dar ciência desta Decisão ao Recorrente e ao Presidente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais de Jaraguá do Sul - ISSEM.

Ata n.: 11/2024

Data da Sessão: 19/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC